

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA UFG n° 001/2022 – Seleção de propostas para a realização de eventos esportivos, culturais e científicos, nas dependências da Vila de Furnas, no Campus Caldas Novas da Universidade Federal de Goiás

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** inscrita no CNPJ nº 01.567.601/0001-43, com sede na Av. Esperança, s/n, Prédio da Reitoria, Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74.690-900, neste ato representada por sua Reitora Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima, doravante denominada **UFG**, por meio de seu Campus Caldas Novas, neste ato representado pelo Diretor, Profa. Dra. Abadia dos Reis Nascimento, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**, inscrita no CNPJ nº 00.799.205/0001-89, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Quadra Área, Lt. Área, Centro de Convivência, Campus Samambaia – UFG, Goiânia-GO, CEP 74.690-912, neste ato representada por sua Diretora Executiva **PROFª. Dra. Sandramara Matias Chaves**, doravante denominada **FUNAPE**, torna pública a seleção de propostas visando à cessão de uso onerosa da área da Vila de Furnas, sede do Campus Caldas Novas da Universidade Federal de Goiás, para realização de eventos, com base na Resolução CONSUNI UFG nº 40/2017, nos termos estabelecidos neste edital de chamada pública e nos seus anexos.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital de chamada pública visa selecionar propostas de instituições de direito privado interessadas em utilizar as dependências da Vila de Furnas – Campus Caldas Novas para realização de eventos esportivos, culturais e científicos.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 A candidatura à presente chamada pública requer das instituições interessadas o atendimento aos seguintes requisitos técnicos:

- a. Ser legalmente constituída como pessoa jurídica;
- b. Ser instituição devidamente cadastrada em atividades inerentes ao objeto do presente edital;
- c. Aceitar as condições físicas e de funcionamento do espaço disponível para cessão de uso no Campus Caldas Novas;
- d. Estar comprometida com a adoção de práticas ambientalmente sustentáveis no desenvolvimento de suas atividades;

e. Apresentar regularidade fiscal e demonstrar capacidade de realização da proposta do evento a ser realizado.

2.2 A cessão de uso de área na Vila de Furnas – Campus Caldas Novas será realizada mediante *contrato de cessão de uso onerosa*, por tempo determinado, a ser celebrado entre a UFG e a instituição selecionada, com interveniência da FUNAPE.

2.3 Os eventos deverão atender às diretrizes de ensino, pesquisa e extensão da Universidade. Assim, o conteúdo dos eventos deve observar a laicidade. Nesse sentido, serão desclassificadas propostas de cunho religioso ou político partidário.

3. DA CONTRATAÇÃO DA CESSÃO DE USO ONEROSA

3.1 O *contrato de cessão de uso onerosa* terá vigência igual ao período da realização do evento contemplado, observando-se o prazo máximo de até 3 (três) meses, podendo a cessão de uso ser renovada, havendo interesse das partes, por meio de nova contratação.

3.2 Durante a vigência do *contrato de cessão de uso onerosa* de área da Vila de Furnas – Campus Caldas Novas caberá ao cessionário o pagamento integral dos valores da cessão onerosa, em até 48 horas antes da realização do evento.

3.3 O custo pela cessão de uso será de R\$ 25.000,00 por dia, das 7:00 as 19:00 horas, cedido para realização do evento, mais R\$ 12.500,00 por dia de montagem e desmontagem de estrutura necessária, para realização do evento.

3.4 É de responsabilidade exclusiva da empresa/instituição os custos com a instalação do evento, sendo que qualquer alteração estrutural no espaço cedido requer autorização prévia da Diretoria do Campus Caldas Novas.

3.5 Os cessionários estão sujeitos às normas de convivência, uso e funcionamento dos ambientes compartilhados, particularmente o que está disciplinado nas Resoluções Consuni-UFG 040/2017 e 015/2010.

4. DOS ESPAÇOS FÍSICOS DISPONÍVEIS E DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 Os espaços físicos disponíveis para *cessão de uso* nesta chamada pública são os delimitados em mapa, constante como Anexo I do presente edital.

4.2 Aos candidatos a esta chamada pública será facultada vistoria técnica aos espaços disponíveis, mediante agendamento prévio feito diretamente com a coordenação administrativa do Campus Caldas Novas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição à presente chamada pública será realizada por meio do e-mail eletrônico secretaria.reitoria@ufg.br, acompanhada de cópias legíveis dos seguintes documentos:

- a. Formulário de Apresentação de Proposta Técnica (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- b. Documentação para habilitação jurídica e fiscal da instituição.

5.2 As inscrições poderão ser realizadas durante o período de inscrição previsto no Item 11 - Cronograma.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

6.1 A candidatura à presente chamada pública requer das empresas e instituições interessadas a demonstração de habilitação jurídica e fiscal, mediante a apresentação de cópias da seguinte documentação:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto e Contrato Social em vigor e suas alterações posteriores, dependendo da natureza jurídica da organização interessada, devidamente registrado nos órgãos competentes;
- c) Carteira de Identidade - CI, Cadastro de Pessoa Física - CPF e ata de eleição/indicação e posse no cargo do representante legal;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo representante legal.
- e) Certidão Negativa de Débitos (ou Certidão positiva com efeitos de Negativa) relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho;

- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Pessoa Jurídica e Representante Legal);
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (Pessoa Jurídica e Representante Legal);
- j) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Pessoa Jurídica e Representante Legal);
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do empreendimento candidato.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Serão homologadas as inscrições recebidas durante o período correspondente previsto no cronograma deste edital e que tenham cumprido integralmente o disposto no item 6 deste edital.

7.2 A lista das inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico da Universidade Federal de Goiás – www.ufg.br

7.3 Eventuais recursos quanto à homologação das inscrições deverão ser protocolados por e-mail eletrônico secretaria.reitoria@ufg.br, observando o prazo descrito no Item 11 - Cronograma.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1 A seleção das propostas será realizada por uma Comissão Examinadora presidida pelo Diretor do Campus Caldas e designada pela Reitoria da UFG;

8.2 A Comissão Examinadora poderá contar com o apoio de consultores especializados para auxiliar na avaliação das propostas, caso julgue necessário.

8.3 Os resultados, preliminar e final, da seleção de propostas serão publicados no endereço eletrônico www.ufg.br em ordem decrescente de classificação, de acordo com a pontuação final calculada conforme o item 8.7.

8.4 Havendo empate na pontuação final, será dada prioridade à proposta que obtiver a maior nota no critério 1 do item 8.7. Permanecendo o empate, será aplicada a mesma regra, consecutivamente, aos critérios 2, 3, 4 e 5.

8.5 Eventuais recursos quanto aos resultados preliminar e final da seleção de propostas deverão ser protocolizados junto ao Gabinete da Reitoria em até 48 horas após a data de publicação.

8.6 A empresa/instituição com maior pontuação na avaliação será convocada para assinatura do *contrato de cessão de uso onerosa*, visando à realização do evento.

8.7 O processo de avaliação será composto das seguintes etapas:

- a. Etapa I, de caráter eliminatório, consistente na análise do cumprimento dos requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista da empresa proponente a esta chamada pública.
- b. Etapa II, de caráter classificatório, consiste na avaliação técnica das propostas, atribuindo notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), quanto aos seguintes critérios:

Critério	Nota
Potencial de impacto econômico, ambiental e social da empresa	0 a 10
Potencial de cooperação técnico-científica com a UFG	0 a 10
Trajetória e perspectiva da empresa no que diz respeito a iniciativas culturais, científicas e esportivas.	0 a 10
Qualificação do corpo técnico da empresa e experiência em atividades culturais, científicas e esportivas.	0 a 10
Recebimento de investimentos ou prêmios.	0 a 10

8.8 A nota para cada critério avaliativo será apurada como a média aritmética das notas atribuídas àquele critério por cada um dos membros da Comissão Examinadora.

8.9 A nota final da instituição será calculada como a média aritmética das notas atribuídas a cada critério pela Comissão Examinadora.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA

9.1 A convocação da empresa/instituição selecionada para assinatura do *contrato de cessão de uso onerosa* será realizada na data prevista no cronograma desta chamada pública.

9.2 A instituição selecionada terá até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do *contrato de cessão de uso onerosa*, contados a partir da data de publicação do *Ato de Convocação para Assinatura*. Caso a assinatura do contrato não seja realizada nesse prazo, será caracterizada a desistência e implicará na perda do direito da contratação de que trata esta chamada pública.

9.3 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de empresas selecionadas em firmar o *contrato de cessão de uso onerosa*, serão realizadas novas convocações dentre as instituições classificadas, obedecendo a ordem de classificação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA NO CAMPUS CALDAS NOVAS

10.1 A instituição obedecerá ao cronograma para realização do evento. O cronograma deverá incluir um período para instalação e preparação do evento e um período para retirada de possíveis estruturas e remanejamento de materiais ao término das atividades.

10.2 O acompanhamento dos requisitos previstos no item 10.1 será realizado pela diretoria do Campus Caldas Novas.

10.3 A instituição cessionária será responsável por quaisquer danos causados ao Campus durante a realização do evento, devendo devolver as instalações nas mesmas condições cedidas e indenizando a UFG quanto a eventuais danos.

10.4 A instituição cessionária será responsável por quaisquer danos causados à imagem da UFG.

10.5 A instituição cessionária será responsável pela segurança e integridade física dos prestadores de serviço durante a montagem/realização/desmontagem do evento e os mesmos deverão fazer uso dos equipamentos de EPI, eximindo a **CEDENTE** de qualquer responsabilidade, inclusive em caso de acidentes de trabalho e outras ocorrências.

10.6 A instituição cessionária será responsável pela saúde, segurança e integridade física e moral de quaisquer participantes do evento.

10.7 A instituição cessionária será responsável pela adoção de todas as medidas de proteção relacionadas à Covid-19.

10.8 A instituição cessionária será responsável pelo cumprimento de todas as condições descritas na Resolução CONSUNI n.^o 40/2017.

10.9 A instituição cessionária será responsável pela apresentação de um relatório à Diretoria do Campus Caldas Novas, referente a todas as atividades desenvolvidas durante o evento, em até 15 dias após a realização do evento.

11. CRONOGRAMA

Data	Eventos
17/10/2022	Lançamento do edital de chamada pública
18/10 a 19/10/2022	Prazo para interposição de recursos contra o edital e seus anexos
20/10 a 26/10/2022	Período para realização das inscrições de propostas técnicas e vistoria técnica das áreas a serem cedidas
28/10/2022	Publicação do resultado e homologação das Inscrições das propostas
28/10 a 31/10/2022	Prazo para interposição de recursos contra o resultado final
01/11/2022	Publicação do resultado final
02/11/2022	Convocação das empresas para assinatura do Termo de Cessão de Uso

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição para este edital de chamada pública pressupõe a aceitação das condições aqui estabelecidas, bem como as demais normas institucionais da UFG.

12.2 A candidatura e aceitação das inscrições para esta chamada pública não implicam na garantia de *cessão de uso* das instalações do Campus de Caldas Novas.

12.3 As dúvidas relacionadas a esta chamada pública devem ser encaminhadas para o endereço de e-mail secretaria.reitoria@ufg.br

12.4 Os eventuais recursos devem ser protocolados por meio do e-mail eletrônico secretaria.reitoria@ufg.br, em um prazo de até 48 horas após a divulgação dos resultados das etapas previstas no cronograma deste edital.

12.5 A revogação desta chamada pública poderá ocorrer a qualquer tempo, a critério da Diretoria do Campus Caldas Novas e da Reitoria da UFG.

12.6 Casos omissos relacionados a esta chamada pública serão resolvidos pela Reitoria da UFG, ouvida a Diretoria do Campus Caldas Novas.

12.8 O presente edital terá validade até 31 de dezembro de 2022.

12.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás – Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta chamada pública que não

possam ser resolvidas por entendimento direto entre os proponentes e a direção do Campus Caldas Novas.

13. DOS ANEXOS

13.1 Constituem parte integrante dessa chamada pública os anexos seguintes:

- a) Anexo I – Plantas dos espaços físicos disponíveis no Campus Caldas Novas
- b) Anexo II – Formulário de Apresentação de Proposta Técnica
- c) Anexo III – Minuta de Contrato de Cessão de Uso Onerosa
- d) Anexo IV - Resolução CONSUNI n.^º 40/2017.

Goiânia, ____ de _____ de 2022

Profa. Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG

Profa. Abadia dos Reis Nascimento
Diretora do Campus Caldas Novas

Prof. Sandramara Matias Chaves
Diretora Executiva da FUNAPE

Anexo I

Plantas dos espaços físicos disponíveis para realização do evento

CROQUI DE LIMITAÇÃO DE ÁREA A SER USADA EM EVENTO ESPORTIVO EM VILA DE FURNAS, CALDAS NOVAS-GO



Anexo II

Formulário de Apresentação de Proposta Técnica

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- a. Razão Social:
- b. Nome Fantasia:
- c. Ramo de Atividade Principal (CNAE):
- d. CNPJ:
- e. Data da Fundação:
- f. Forma Jurídica:
- g. Endereço:
- h. Classificação atual do porte da empresa (Ref. BNDES):
- i. Telefone Comercial:
- j. Nome do representante legal:
- k. CPF:
- l. Carteira de Identidade:
- m. Data de Nascimento:
- n. Sexo:
- o. Telefone Celular:
- p. E-mail:
- q. Áreas de atuação da instituição:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- a. Indicação do evento:
- b. Indicação da área pleiteada para a realização do evento:

3. PLANO DE USO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

Descrever o plano de ocupação da área pleiteada para instalação do evento, contendo os aspectos gerais das atividades a serem desenvolvidas no local, as etapas de ocupação, os equipamentos e/ou máquinas previstos, a estimativa da demanda de eletricidade, a equipe técnica, os horários de funcionamento, o plano de manejo de resíduos, quando for o caso, a previsão de investimentos e demais aspectos que julgar relevantes.

4. POTENCIAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA COM A UFG

Justificar a motivação para a realização do evento nas dependências do Campus Caldas Novas

5. POTENCIAL DE IMPACTO ECONÔMICO, AMBIENTAL E SOCIAL DO EVENTO

Descrever os principais impactos econômicos, ambientais e sociais esperados, a partir das atividades a serem desenvolvidas no PARQUE. Máximo de 3000 caracteres.

6. HISTÓRICO DE FORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Declaro serem verídicas as informações contidas neste formulário.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO III

Minuta de Contrato de Cessão de Uso Onerosa

De um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, instituição pública federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/60, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/68, com sede no Campus Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado por seu Reitora **PROFa. Dra.** Angelita Pereira de Lima, brasileira, 1333488 2ª Via SSP-GO, CPF n.º 363.357.701-72, residente e domiciliada em Goiânia-GO, por meio de seu Campus Caldas Novas, neste ato representado pela Diretora, Profa. Dra. ABADIA DOS REIS NASCIMENTO, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, Campus Samambaia da UFG, Goiânia/GO, CNPJ n.º 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo **PROFa. Dra. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, viúva, portador da Carteira de Identidade nº. 745.836 2 Via SSP/GO e CPF nº. 167.056.881-4, residente e domiciliado em Goiânia - GO e do outro lado, a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF: XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Goiânia-GO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos da Resoluções CONSUNI n.os 40/2017 e 15/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso das dependências do Campus de Caldas Novas, correspondente à área de XXXX m², localizada na Vila de Furnas e delimitada em mapa anexo, de propriedade da **CEDENTE**, que será exclusivamente destinado à utilização, pela **CESSIONÁRIA**, no período descrito na Cláusula Segunda, para a realização do evento

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, total ou parcial, dos direitos decorrentes deste Termo.

1.2 A **CEDENTE** cederá à **CESSIONÁRIA** a parte circunscrita no mapa em anexo, sendo vedada a utilização de instalações residenciais em uso, a área administrativa do Campus, bem como a aproximação de áreas de experimentos e pesquisas localizadas na Vila de Furnas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA E HORÁRIOS

2.1 O espaço estará liberado conforme cronograma abaixo:

Data	Finalidade	Início	Término

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela cessão de uso do espaço especificado na Cláusula Primeira, a **CESSIONÁRIA** pagará à **CEDENTE** a importância de R\$ 25.000,00 por dia, das 7:00 as 19:00 horas, cedido para realização do evento, mais R\$ 12.500,00 por dia de montagem e desmontagem de estrutura necessária, para realização do evento. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta específica indicada pela FUNAPE, em até 48 horas antes do início do evento.

3.2 O pagamento realizado é a garantia da reserva do espaço no período solicitado. No caso de desistência na realização do evento, o referido valor não será devolvido à **CESSIONÁRIA**, sendo o mesmo destinado a cobrir o prejuízo decorrente da impossibilidade de cessão do espaço no período acordado.

3.3 O não pagamento na data prevista implicará na rescisão unilateral deste Termo, ficando a **CEDENTE** desobrigada do compromisso assumido.

3.4 Em hipótese alguma deverá ter descumprimento do cronograma acordado conforme cláusula segunda. No caso de descumprimento, será cobrada uma taxa de 10% sobre o valor da diária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1 O espaço contratado será liberado a partir da data prevista para início do evento, respeitados os prazos acordados para os procedimentos de montagem e instalação de equipamentos necessários para a realização do evento.

4.2 A **CEDENTE** terá o direito de interromper, impedir e paralisar qualquer atividade durante o evento que não siga as normas preestabelecidas e contidas nas Resoluções CONSUNI/UFG nº 40/2017 e nº 15/2010.

4.3 O Campus de Caldas Novas não dispõe de estrutura para oferecer apoio logístico e administrativo para realização dessa modalidade de evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1 Responsabilizar-se por toda documentação necessária e exigida por órgãos oficiais, de acordo com as características do evento, tais como: licenças, pagamento de tributos e taxas, autorizações, registro da empresa de segurança junto à Polícia Federal (Certidão de Regularidade), registro da empresa de corpo de bombeiros civil junto ao Bombeiro Militar (Certificado de Credenciamento), ECAD, apólice do seguro de responsabilidade civil com o comprovante de pagamento, ISS sobre evento/show com o comprovante, relação dos prestadores de serviço, etc.

5.2 Responsabilizar-se em receber, conservar e devolver o espaço cedido nas mesmas condições e em bom estado de funcionamento. Ações preventivas devem ser tomadas para evitar avarias na estrutura interna e externa, providenciando o reparo ou substituição de móveis, equipamentos e utensílios, eventualmente danificados, inclusive por danos causados por seus fornecedores (empresas/serviços contratados diretamente). No término do contrato, o espaço reservado será restituído nas mesmas condições em que foi locado, ressalvadas as deteriorações naturais de uso regular. Quaisquer custos incorridos serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

5.3 Proceder à retirada de todo material e/ou equipamento na data acordada.

5.4 Isolar a área administrativa e as áreas experimentais de pesquisa do Campus, conforme orientação do serviço de segurança da UFG, com tela de tapume de 1,20m X 50m de cor laranja.

5.5 Responsabilizar-se por todos os infortúnios que tenham relação com o evento, eximindo a **CEDENTE** de qualquer responsabilidade.

5.6 Responsabilizar-se pela segurança e integridade física dos prestadores de serviço durante a montagem/realização/desmontagem do evento e os mesmos deverão fazer uso dos equipamentos de EPI, eximindo a **CEDENTE** de qualquer responsabilidade, inclusive em caso de acidentes de trabalho e outras ocorrências.

5.7 Responsabilizar-se por todo o resíduo orgânico e reciclável gerado pelo evento, devendo ser recolhido em sacos plásticos e depositado nos contêineres especificamente destinados para este fim.

5.8 Contratar serviço de container para armazenar todo o lixo produzido durante a montagem, realização e desmontagem do evento.

5.9 Observar e cumprir rigorosamente o previsto na Resolução CONSUNI nº 40/2017 e 15/2010 da Universidade Federal de Goiás.

5.10 Quando houver comerciante, responsabilizar-se pelo pagamento da taxa de utilização de energia por comerciante, via Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo o valor estipulado a partir de levantamento da carga energética demandada por participante.

5.11 É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** e de seus fornecedores o cuidado durante a montagem e desmontagens de equipamentos, instruindo seus fornecedores quanto ao manuseio e instalação dos materiais, a fim de evitar danos à propriedade.

5.12 A **CESSIONÁRIA** se responsabilizará por acatar todos os protocolos em vigor em relação às medidas de proteção exigidas durante o período epidemiológico da **COVID-19**.

5.13 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Campus durante a realização do evento, devendo devolver o espaço nas mesmas condições em que recebeu e obrigando-se a ressarcir à UFG de eventuais prejuízos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES

6.1 Durante a realização do evento fica vedada a utilização de qualquer outra área que não a contemplada neste instrumento;

6.2 É proibida a utilização de recursos pirotécnicos, produtos tóxicos, inflamáveis e similares;

6.3 Também fica vedada a utilização dos sanitários para lavagem de materiais, equipamentos e/ou utensílios, bem como para banho;

6.4 É proibida a obstrução dos sanitários e bebedouros em virtude da montagem de estandes e/ou similares;

6.5 É vedado o acesso às instalações administrativas do Campus, banheiros privativos, destinados exclusivamente à equipe administrativa da instituição;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo vigorará durante o prazo de realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 Diante da impossibilidade de realização do evento “xxxxxxxxxxxx” em função do cenário epidemiológico da **COVID-19** e observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, este contrato poderá ser extinto por rescisão unilateral por qualquer das partes, não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

8.2 Ocorrendo a situação excepcional descrita no item 8.1, a **CEDENTE** deverá restituir à **CESSIONÁRIA** o valor já recebido descrito na Cláusula Terceira, não incidindo em cobrança de juros, multas ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os materiais, equipamentos ou pertences deixados ou esquecidos no Campus Caldas Novas serão imediatamente recolhidos, não cabendo nenhuma responsabilidade à **CEDENTE** quanto à integridade dos mesmos.

9.2 A **CEDENTE** não se responsabilizará por ocorrências de furto ou roubo de qualquer espécie nas dependências, durante a realização do evento;

9.3 A **CEDENTE** se exime de qualquer responsabilidade pela segurança e conservação dos equipamentos locados na realização do evento, a qual correrá por conta exclusiva da **CESSIONÁRIA**.

9.4 Qualquer dano causado à **CEDENTE** ou a terceiros, durante a realização do evento, será de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, que arcará com a indenização correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas do presente termo, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento e seus anexos, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima
Reitor da UFG

Profa. Dra. Abadia dos Reis Nascimento
Diretora do Campus Caldas Novas

Profa. Dra . Sandramara Matias Chaves
Diretora Executiva da FUNAPE
Representante da instituição cessionária